

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO 134/2020
CONTRATANTES: MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa JV ENGENHARIA
EIRELI EPP, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo nº 001 de Retificação ao Contrato nº 134/2020.

<u>DO ADITIVO:</u> O presente Termo Aditivo tem a finalidade de retificação quanto a clausula de vigência do contrato nº 134/2020, acrescentando na **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS** item 5.1 que "*A vigência contratual terá prazo de 6 (seis) meses <u>a partir da assínatura do Contrato"</u>. Bem como retificar o nome da cidade de Amambai para Dourado/MS. A mudança feita não acarretará alteração no objeto do contrato, uma vez que refere-se tão somente a adequação de erros materiais.*

JULIO CESAR CASTRO MARQUES Secretário Municipal de Infraestrutura Ordenador de despesas Contratante Nova Andradina – MS, 28 de agosto de 2020. JV ENGENHARIA EIRELI EPP João Vitor Antonio Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2020

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA , e outro lad o a empresa CREDEQUIA CENTRO RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS E ALCOOLISTA.

DO OBJETO: Contratação de clinica especializada em internação compulsória, na modalidade psiquiátrica para adultos (masculino). Conforme CI 535/2020 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação 1508/2020, conforme parecer jurídico às fls. 76 e 77 do Processo n.: 87695, FLY n.: 0333.0006830/2020.

VIGÊNCIA DESTE INST RUMENTO: A vigência deste instrumento será por um período de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato.

DO VALOR: Fica ajustado o Valor Estimado Global de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orcamentária: Empenho n.: 1951/2020

Proj./Ativ.:2.277 — Manutenção e Encargo com Investimentos/BLGES/Gestão SUS; Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00.00.00.00.00.01.0002 (0002)— Sentenças Judiciais - consignadas no Orçamento para o exercício de 2020. Cód. Red. (89)

SÉRGIO DIAS MAXIMIANO Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesa Contratante Nova Andradina - MS, 09 de Setembro de 2020 CREDEQUIA CENTRO RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS E ALCOOLISTA Tiago De Oliveira Castro

Contratada

LEI Nº 1.591, de 9 de Setembro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros à Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA, CNPJ 12.600.146/0001 -57, e dá outras providências.

dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA, CNPJ 12.600.146/0001-57, o valor de até R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) destinados à aquisição de insumos essenciais para o funcionamento do Hospital, tais como medicamentos e correlatos, itens de higienização e lavandaria, à aquisição de Gâs GLP para uso de cozinha e lavanderia, Equipamento de Proteção Individual – EPI, ao pagamento de prestadores de serviços terceirizados, ao pagamento de energia elétrica da unidade hospitalar, ao pagamento de água e esgotamento sanitário da unidade hospitalar, à aquisição de oxigênio medicinal e à aquisição de litens de reposição nutricional a fim de melhorar o atendimento à população.

medicinal e à aquisição de itens de reposição nutricional a fim de melhorar o atendimento à população.

§1º Toda a aquisição de itens de reposição nutricional a fim de melhorar o atendimento à população.

§1º Toda a aquisição, contratação, pagamento e utilização de bens constantes no caput deste artigo devem ser destinados ao tratamento e enfrentamento do Sars-CoV-2 (COVID-19), sendo o serviço hospitalar pautado de acordo com os protocolos de hisosecuração ao material de acordo com os protocolos de hisosecuração ao material de aux estrutura.

de acordo com os protocolos de biossegurança em toda sua estrutura.

§2º O valor constante no caput deste artigo será repassado em duas parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em até 20 (vinte) dias e a segunda no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil) em até 90 (noventa) dias, ambos prazos contados a partir da promulgação desta lei.

Art. 2º O valor constante no artigo anterior desta lei é oriundo d a transferência da União ao Município

Art. 2º O valor constante no arrigo antenor desta lei e onundo o a transferencia da uniao ao municipio de Nova Andradina para o enfretamento da emergência do Sars-CoV-2 (COVID-19).

Parágrafo único. Fica vedado utilizar o recurso, em qualquer hipótese, para pagamento de pessoal

Parágrafo único. Fica vedado utilizar o recurso, em qualquer hipótese, para pagamento de pessoal ou encargos sociais, nos termos do §10 do artigo 166 e do inciso X do artigo 167, ambos da Constituição Federal. Art. 3º A Fundação Se rviços de Saúde de Nova Andradina — FUNSAU-NA deverá utilizar o valor

Art. 3º A Fundação Se rviços de Saúde de Nova Andradina — FUNSAU-NA deverá utilizar o valor repassado exclusivamente para realizar a aquisição de insumos essenciais para o funcionamento do Hospital, tais como medicamentos e correlatos, itens de higienização e lavandaria, à aqui sição de Gás GLP para uso de cozinha e lavanderia, Equipamento de Proteção Individual — EPI, ao pagamento de prestadores de serviços terceirizados, ao pagamento de energia elétrica da unidade hospitalar, ao pagamento de água e esgotamento sanitário da unidade hospitalar, à aquisição de oxigênio medicinal e à aquisição de itens de reposição nutricional para melhorar o atendimento à população.

Art. 4º Os recursos ora repassados, obrigatoriamente, deverão ser prestados contas, nos termos da legislação própria.

Art. 6° Autoriza-se a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, por excesso de arrecadação, no montante de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

Art. 7° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em

Art. 1º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 9 de setembro de 2020 **José Gilberto Garcia** PREFEITO MUNICIPAL DECRETO Nº. 2.623, de 9 de Setembro de 2020.

Revoga o §2º do artigo 6º do Decreto 437, de 1 de Setembro de 2003, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que já há previsão no inciso II do artigo 6° do Decreto 437, de 1 de Setembro de 2003 para que a entidade consignatária custeie, quando for o caso, os serviços prestados pel o Município de Nova Andradina no processamento da consignação;

CONSIDERANDO que retenção realizada sem justificativa contraria o ordenamento jurídico brasileiro; DECRETA:

Art. 1° Fica revogado o §2° do artigo 6° do Decreto 437, de 1 de Setembro de 2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data d e sua publicação, revogando-se as disposições em

contrário.

Nova Andradina-MS, 9 de setembro de 2020. **José Gilberto Garcia** PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 679, de 9 de Setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, nos períodos de 23 de junho de 2020 a 3 de julho de 2020, 5 de julho de 2020 a 1º de agosto de 2020 e 4 de agosto de 2020 a 5 de agosto de 2020 à Servidora Pública Municipal ANDREA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 2.453, exercendo o cargo de *Profissional de Educação*, lotada na Secretar ia Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 87.766/2020).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença d a servidora constante no artigo 1º desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 23 de junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 9 de setembro de 2020. José Gilberto Garcia PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 680, de 9 de Setembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, nos períodos de 6 de julho de 2020 a 10 de julho de 2020, 17 de julho de 2020 a 23 de julho de 2020 e 27 de julho de 2020 a 2 de agosto de 2020 à Servidora Pública Municipal SANDRA MARGARIDA DO NASCIMENTO MOREIRA, matrícula 5.347, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (autos 86.820/2020).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença d a servidora constante no artigo 1º desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 6 de julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 9 de setembro de 2020.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 681, de 9 de Setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERÁNDO que o artigo 8º da Lei Complementar Federal 173, de 27 de Maio de 2020, prescreve as situações excepcionais e casos específicos poderão ser autorizados pelo Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da nomeação de um Técnico de Serviços de Organizacionais para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

CONSIDERANDO que a nomeação d o candidato para ocupar o car go de Técnico de Serviços Organizacionais decorre da aposentadoria d a servidora Maria Aparecida Francisco de Oliveira Rocha, ocorrida no dia 8 de junho de 2020, a qual já foi declarada, inclusive, a vacância (portaria 452/2020).

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, o candidato para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovad o em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital nº 21, de 10 de outubro de 2018 (autos 85.303/20/20).

Art. 2º Compete a Diretoria -Geral de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação do candidato.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua p ublicação, revogando-se as disposições

Nova Andradina-MS, 9 de setembro de 2020.

Nova Andradina-MS, 9 de setembro de 2020. José Gilberto Garcia PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 681, de 9 de Setembro de 2020.

Técnico de Serviços Organizacionais - Técnico de Serviços Organizacionais - SEDE Douglas Basso Maldonado

Class.

NOVA ANDRADINA - MS / www.pmna.ms.gov.br

em contrário



PORTARIA Nº 682, de 10 de Setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no

uso das atribuições legais;

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 1º de agosto de 2020 a 25 de agosto de 2020 à Servidora Pública Municipal CRISTIANE PIMENTA DOS SANTOS, matrícula 5.250, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Básicos , lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 86.886/2020).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença d a servidora constante no artigo 1º desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 10 de setembro de 2020. José Gilberto Garcia PREFEITO MUNICIPAL

Extrato da ata de registro de preços 161/2019 (2ª Publicação Trimestral)

Ata de Registro de Preços 161/2019. Originada do Processo Licitatório Presencial Nº 256/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIA L GRÁFICO, CAMISETAS E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - DEMTRAN, EM DIVERSAS CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO NO DECORRER DO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SRVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP Tendo como Fornecedor: M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA, CNPJ sob nº **08.587.869/0001-96**; **G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ sob nº 01.236.234/0001-03 - Vigência 18/12/2019 à 17/12/2020. O Município de Nova Andradina - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2°, do art. 15 da Lei nº 8.666/93, torna público que NÃO HOUVE ALTERAÇÂO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na Ata de Registro de Precos

Nova Andradina. 10 de setembro de 2020

ROBERTO GINELL

Secretário Municipal de Serviços Públicos

EXTRATO DO TERMO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DIREITO DE USO Nº 002/2020
PARTES: Municípal De Nova Andradina , e a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO
GRUPO ESPERANÇA DO ASSENTAMENTO TEIJIN- FETAGRI-MS, celebram o presente Termo de

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS : O presente TERMO tem por finalidade a AUTORIZAÇÃO DE USO, de 01 (um) matabroto hidráulico, largura de trabalho de 1,65 cm montado, com três lâminas em aço alto carbono 1060/70 com liga ao manganês, temperado e revenido; haste em aço SAE 1060, temperado e re venido, chassi em perfilado estrutural amplamente dimensionado, com reforço interno profundidade de trabalho de 20 a 40 cm em solo úmido, sistema de segurança Shock Control, peso total de 578 kg e potência mínima do trator de 80 HP, tração 4X4, ano 2019, marca IKEDA, nº patrimônio 26. 965, de marca IKEDA, nº patrimônio 26. 965, de propriedade da AUTORIZANTE à AUTORIZADA para fins específicos de execução de ações de apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário, especialmente para o desenvolvimento da agricultura familiar. DO PRAZO: O presente TERMO tem validade de 24(vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por períodos anuais, desde que a AUTORIZADA o requeira, por escrito, antes do correspondente vencimento, ficando a critério da AUTORIZANTE a possibilidade do atendimento.

DO VALOR: A presente autorização de uso é feita de forma graciosa. Contudo, Autorizada responderá pelos danos causados aos equipamentos objeto da presente autorização, desde que comprovado que foram decorrentes de sua culpa (negligência, imprudência e imperícia).

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO GRUPO ESPERANÇA DO ASSENTAMENTO TEIJIN-FETAGRI-MS ANDREA MARINHO FALCÃO AUTORIZADA

Nova Andradina MS, 08 de Maio de 2020. JOSÉ GILBERTO GARCIA PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZANTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 003 AO CONTRATO Nº 011/2020

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI, ajustam o presente Termo Aditivo de Supressão nº 003.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo a supressão do valor na Cláusula Quarta – Do Valor do Contrato nº 011 /2020, cujo objeto é a contratação de empresa para operacionalização de software informatizado via web para manutenção da frota de veículos, assemelhados, cedidos, doados e outros que estejam a disposição do município, conforme necessidade deste.

DA SUPRESSÃO: Dessa forma, fica suprimido do contrato ovalor de R\$574.497,00 (quinhentos e setenta quatro mil, quatrocentos e noventa e setereais), correspondente a **9,93%**, ao contrato originário. Alterações conforme fundamenta o art. 65, I, "a" da Lei nº 8.666/93, e justificativa anexa ao processo.

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI Marcelo de Oliveira Lima

Contratada

VALTER VALENTIN PINTO Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Contratante Ordenador de Despesa

HERNANDES ORTIZ

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado Contratante

Ordenador de Despesa

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Contratante Ordenador de Despesa

Nova Andradina, 02 de setembro de 2020. EMERSON NANTES DE MATOS Secretário Municipal de Finanças e Gestão Contratante Ordenador de Despesa

JULIO CESAR CASTRO MARQUES Secretário Municipal de Infraestrutura Contratante

Ordenador de Despesa

ROBERTO GINELL Secretário Municipal de Serviços Públicos Contratante

Ordenador de Despesa

JULIANA CAETANO ORTEGA Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Contratante Ordenador de Despesa ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

79750-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 5/2020 - DL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Da Câmara Municipal, Vailton Vlademir Sordi, no uso das atribuições que lhe são o legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do lusivo exarado pela Comissão de Lioitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.: c) Modalidade: 10/2020

Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

d) Data Homologação 10/09/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO

(em Reais R\$)

<u>Otde de Itens</u> <u>Média Descto (%)</u> <u>Total d</u>os Iter f.) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Total dos Itens - 000295 - MARCOS ANTONIO BIBEIRO

va Andradina. 10 de Setembro de 2020



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 74/2020, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.020.

REF.: Exoneração de função de confiança de Supervisor Administrativo III.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU -NA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE.

Exonerar a partir de 09 de setembro de 2.020 a funcionária JENIFER RAQUEL SILVA SAMANIEGO da função de confiança de Supervisor Administrativo III, símbolo FG-04, para a qual a mesma foi designada.

Nova Andradina/MS, 09 de setembro de 2.020.

NORBERTO FABRI JUNIOR Diretor Geral FUNSAU - NA

SUS



FUNDAÇAO SERVIÇOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 75/2020, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

REF.: Designação para exercer função de confiança de Supervisor Administrativo

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU - ${f NA}$, tendo em vista a Deliberação n^o 01/2017 de 17 de abril de 2.017, que altera a estrutura organizacional da FUNSAU-NA e fixa remunerações, aprovada pelo Decreto nº $1.996~{
m de}~07~{
m de}$ junho de 2.017, bem como Decreto nº $1.995~{
m de}~07~{
m de}$ junho de 2.017, que dispõe sobre o Estatuto da FUNSAU-NA, no uso da competência atribuída na alínea "b"

RESOLVE:

Designar JOÃO VICTOR RIBEIRO ALVES, para exercer a função de confiança de Supervisor Administrativo III, símbolo FG-04, para atuar no setor de Licitação da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, com efeitos a contar de 10 de setembro de 2.020.

Nova Andradina/MS, 09 de setembro de 2.020.

do inciso IX do art. 16 do Estatuto da Fundação;

NORBERTO FABRI JUNIOR Diretor Geral FUNSAU-NA

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.ms.gov.br



MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1951/20 Data: 04/09/2020

Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão: Unidade: - 6 - 10 - Atenção Básica 05.06 10.301.0042 Funcional

Projeto/Atividade: 2.277 - 2
Elemento: 3.3.90.91.00.00.00.00.01.1- Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 38.400.00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)

CREDEQUIA - CENTRO DE RECUPERACAO DE DEPENDENTES Q Credor: 2350



